

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.869/2017

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, neste ato representado pela Ilma. Sr^a Iris Palma de Magalhães, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 94032 OAB/RJ, CPF nº 751.874.697-20, residente nesta cidade, através de delegação de competência conforme a portaria nº 115 de 20 de abril de 2017,, e de outro lado a empresa **PEDREIRA SÃO SEBASTIAO LTDA**, firma estabelecida na Fazenda São José, S/Nº, Fernandes Pinheiro, Três Rios/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.289.829/0001-42, neste ato representada por seu procurador Sr. Márcio Antonio Fernandes Cardoso, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, portador da carteira de identidade nº 24.702.161-1 DETRAN/RJ e CPF nº 565.624.897-68, residente em Três Rios, **RESOLVE registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Presencial nº 39/2017 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos à **aquisição de brita e pó de pedra**, para atender às necessidades da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, conforme o Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	BRITA 0 SEM PÓ DE PEDRA	m ³	5.000	R\$ 77,96	R\$ 389.800,00
3	BRITA 1 SEM PÓ DE PEDRA	m ³	1.500	R\$ 74,94	R\$ 112.410,00
4	BRITA 2 SEM PÓ DE PEDRA	m ³	1.000	R\$ 84,47	R\$ 84.470,00
5	PEDRA MARROADA SEM PÓ DE PEDRA	m ³	400	R\$ 91,49	R\$ 36.596,00
Total Geral					R\$ 623.276,00

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão e as condições gerais de fornecimento (anexo I da presente ata).

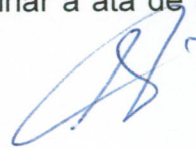
1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital e da proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.


5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

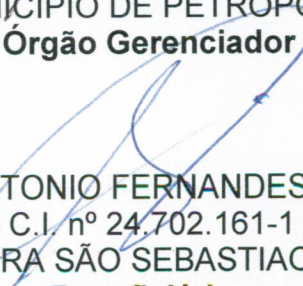
6.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público.


Iris Palma de Magalhães
Diretora do DELCA
Matrícula 13979-3
IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA – Del. Comp. Port. 115/17
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador




MÁRCIO ANTONIO FERNANDES CARDOSO
Procurador – C.I. nº 24.702.161-1 DETRAN/RJ
PEDREIRA SÃO SEBASTIAO LTDA
Beneficiário

Anexo I à Ata de Registro de Preços nº 10/17

Condições Gerais de Fornecimento

1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA E PÓ DE PEDRA**, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços nº 10/2017, que fazem parte integrante do presente termo;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	BRITA 0 SEM PÓ DE PEDRA	m ³	5.000	R\$ 77,96	R\$ 389.800,00
3	BRITA 1 SEM PÓ DE PEDRA	m ³	1.500	R\$ 74,94	R\$ 112.410,00
4	BRITA 2 SEM PÓ DE PEDRA	m ³	1.000	R\$ 84,47	R\$ 84.470,00
5	PEDRA MARROADA SEM PÓ DE PEDRA	m ³	400	R\$ 91,49	R\$ 36.596,00
				Total Geral	R\$ 623.276,00

2. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços nº 10/2017;

2.1. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

4. São obrigações da futura contratada:

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



4.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.1.7. Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

4.1.8. Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

5. Obrigações da futura contratante:

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 5.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 5.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 5.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 5.11. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
 - b) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - c) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - d) O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - f) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.12. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;

5.13. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

5.14. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.15. O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

6. Do Pagamento

6.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

6.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

6.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

6.4. Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, independente de alteração nas condições econômicas.

7. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. Fraudar na execução do contrato;

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.1.6. Não mantiver a proposta.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

7.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

7.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro;

8. Condições do recebimento do objeto da licitação

8.1. As entregas deverão ser imediatas, conforme as necessidades do Departamento de Manutenção Viária, no seguinte endereço: Estrada União e Indústria, nº 10.000 - Itaipava – Petrópolis/RJ;

8.2. O material será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. Disposições Gerais:

9.1 Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

9.2 A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

9.3. As futuras despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Programa de Trabalho nº 19.01.15.452.2014.2.108.3.3.90.30, da Secretaria de Obras, Habitação, e Regularização Fundiária;

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.4 Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

9.5 A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

9.7 Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.8 Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. *****

Petrópolis, 17 de novembro de 2017.

Iris Palma de Magalhães
Diretora do DELCA
Matrícula 13979-3

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA – Del. Comp. Port. 115/17
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador



Márcio Antonio Fernandes Cardoso
MÁRCIO ANTONIO FERNANDES CARDOSO
Procurador – C.I. nº 24.702.161-1 DETRAN/RJ
PEDREIRA SÃO SEBASTIAO LTDA
Beneficiário

– 50 (cinquenta) dias, a servidora, MARIA ANGÉLICA SEABRA DA CRUZ, no cargo de Professor de Educação Básica P4B do Q.P., matr. nº 14715-0, a partir de 01/11/17. (Proc. nº 45.616/17).

– 61 (sessenta e um) dias, a servidora, ROSEMAR DE TOLLEDO, no cargo de Professor de Educação Básica P3B do Q.P., matr. nº 15812-7, a partir de 01/10/17. (Proc. nº 45.409/17)

– 95 (noventa e cinco) dias, a servidora, NEUSA MARIA N. SILVA MACEDO, no cargo de Cozinheiro do Q.P., matr. nº 17008-9, a partir de 01/10/17. (Proc. nº 45.552/17)

– 90 (noventa) dias, a servidora, IDILÉIA CRISTINA DE OLIVEIRA LEMOS MUSSEL, no cargo de Professor de Educação Básica P1C do Q.P., matr. nº 19739-4, a partir de 11/10/17. (Proc. nº 46.309/17)

– 31 (trinta e um) dias, a servidora, LAUDECY DE JESUS MARTINS NOGUEIRA TAVARES, no cargo de Inspetor de Disciplina do Q.P., matr. nº 22917-2, a partir de 11/10/17. (Proc. nº 45.701/17)

Gabinete da Secretaria e Administração e de Recursos Humanos, em 13 de novembro de 2017.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 380 de 13 de novembro de 2017

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 144, Parágrafo 2º da Lei nº 6.946/12, licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

– 60 (sessenta) dias, a servidora, PATRÍCIA DA SILVA GONÇALVES, no cargo de Professor de Educação Básica P3B do Q.P., matr. nº 17713-7 e Professor de Educação Básica P1B do Q.P., matr. nº 23078-2, a partir de 10/10/17. (Proc. nº 45.541/17).

– 120 (cento e vinte) dias, a servidora, NEISE GATTO DE OLIVEIRA, no cargo de Educador de Educação Infantil do Q.P., matr. nº 20284-3, a partir de 04/10/17. (Proc. nº 45.411/17)

– 60 (sessenta) dias, a servidora, LUCIA MARIA DA SILVA, no cargo de Cozinheiro do Q.P., matr. nº 16872-6, a partir de 01/10/17. (Proc. nº 45.965/17)

– 90 (noventa) dias, a servidora, REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais do Q.P., matr. nº 10368-3, a partir de 28/09/17. (Proc. nº 43.594/17)

Gabinete da Secretaria e Administração e de Recursos Humanos, em 13 de novembro de 2017.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 383 de 21 de novembro de 2017.

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos usando de suas atribuições legais.

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Análise e Conferência de Cálculos Judiciais, criado através da Portaria nº 1.032/17, DOM nº 5312 de 14/11/17, a partir de 10/11/2017:

Coordenador

BRUNO LEAL MALHEIROS, matr. nº 23446-0
ADRIANO DA COSTA FONSECA, matr. nº 14250-6

Membros

JORGE MARCOS PAES CARDOSO MAURÍCIO, matr. nº 07214-1
ELDER DE CARVALHO, matr. nº 14471-1
ROSANA PIUBELLI, matr. nº 14393-6
RODRIGO TEIXEIRA BUENO, matr. nº 23406-0
HINGO HAMMES, matr. nº 20554-0
FELIPE PALLADINO BECK, matr. nº 23526-1

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 21 de novembro de 2017.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

Corrigenda na Portaria nº 240 de 09/08/17, referente à servidora JUSINETE DOS SANTOS, na publicação do expediente de 17/08/17.

Onde se lê: "...para atuar em função extraclasse..."

Leia-se: "...para atuar em função em local fora do ambiente escolar..." (Processo nº 22.835/17)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 13 de novembro de 2017.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM PUBLICAÇÃO 35/2017

Processos: 23462/17, 34667/17, 47910/17, 48287/17. HOMOLOGO, ARQUIVE-SE.

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES

Diretora do Delca

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 281/2017

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017

Processo: 16.699/2017 – Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 19/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALHAS, MANILHAS E MEIO-FIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Obras, Habitação, e Regularização Fundiária. Beneficiário da Ata: ARTEFATOS DE CIMENTO SOUZA LIMA LTDA EPP – CNPJ nº 31.118.169/0001-74; Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

It	Especificação	Un.	Qtd.	Unit. R\$	Total R\$
1	Calha cs 30 cm x 100 cm	Un	1800	15,80	28.440,00
2	Calha cs 40 cm x 100 cm	Un	1500	23,50	35.250,00
3	Manilha cs 30 cm x 100 cm	Un	1800	27,00	48.600,00
4	Manilha cs 40 cm x 100 cm	Un	1500	39,00	58.500,00
9	Manilha ca 120cm x 100cm	Un	100	424,00	42.400,00
11	Meio-fio concreto 35cmx13cmx11cmx100cm	Un	2500	28,00	70.000,00
Total Geral					283.190,00

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES

Diretora do Delca

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 282/2017

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017

Processo: 17.869/2017 – Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 39/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA E PÓ DE PEDRA, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Obras, Habitação, e Regularização Fundiária. Beneficiário da Ata: PEDREIRA SÃO SEBASTIÃO LTDA – CNPJ nº 32.289.829/0001-42; Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

It	Especificação	Un.	Qtd.	Unit. R\$	Total R\$
2	Brita 0 sem pó de pedra	m³	5.000	77,96	389.800,00
3	Brita 1 sem pó de pedra	m³	1.500	74,94	112.410,00
4	Brita 2 sem pó de pedra	m³	1.000	84,47	84.470,00
5	Pedra marroada sem pó de pedra	m³	400	91,49	36.596,00
Total Geral					623.276,00

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES

Diretora do Delca

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADAS DE PREÇOS**

TP 08/17 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS SOCIAIS NA ÁREA DE HABITAÇÃO, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS, E ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST, PARTE INTEGRANTE DOS CONTRATOS CAIXA Nº 0409142-60, 0409146-06 E 0409149-38, REFERENTE AO EMPREENDIMENTO CONDOMÍNIO VICENZO RIVETTI, II E III – PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – RJ. DATA/HORA: 28/12/17 às 13h.

TP 09/17 – EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELOS E REDE DE DRENAGEM EM APOIO À MANUTENÇÃO VIÁRIA EM DIVERSOS LOGRADOUROS – PETRÓPOLIS/RJ. DATA/HORA: 14/12/17 às 13h.

TP 11/17 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO CONDOMINIAL E PATRIMONIAL DE EMPREENDIMENTOS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE CONDOMÍNIO OU LOTEAMENTO VERTICALIZADO, NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ. OS EMPREENDIMENTOS SÃO VINCULADOS AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, RECURSOS FAR – FAIXA I, CONFORME PREVISTO NO ANEXO VII DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, Nº 518, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013. DATA/HORA: 20/12/17 às 13h. LOCAL: Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ.

Editais completos e maiores informações a partir de 28/11/17 no "site" www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações). Esclarecimentos: Tel/fax: (24) 2233-8195/8202, das 12h às 18h, nos dias úteis.

Petrópolis, 22 de novembro de 2017.

VANTOIL ALVES DE LIMA
Presidente da CPL.

Secretaria de Fazenda

ESPACHOS FINAIS

– Expediente do dia 17/11/2017

PROCESSOS DEFERIDOS

46640/17; 03222/17; 05290/17; 57978/15; 55402/15; 70689/15; 412789/16; 72375/15; 410057/16; 406438/16; 415316/16; 15037/16; 407987/16; 72395/15; 13412/17; 66595/16; 025021/17; 07300/17; 08941/17; 65653/16; 65669/16; 69591/15; 09667/17; 19314/17; 03541/17; 21348/17; 64149/16; 02703/17; 416656/16; 67703/15; 60521/16; 55763/16; 65704/04; 48013/17; 46328/17; 46588/17; 47904/17; 46453/17; 47084/17; 47321/17; 41047/17; 30448/17; 17162/17; 408798/16; 01360/17; 10205/17; 09999/17; 10203/17; 06721/17; 68157/15; 48154/17; 49590/17; 20384/17; 46045/17; 44922/17; 03337/17; 49811/17; 44922/17; 11524/17; 68922/14.

PROCESSOS INDEFERIDOS

72313/15; 73091/14; 60615/15; 05107/17; 01604/17; 411751/16; 03260/17; 402478/16.

FLAVIA HEES B. LEITE

Chefe do Depto. Administrativo e Financeiro

Secretaria de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 315/17

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
Termo de Contrato nº 030/17. Processo: 40679/17.

Modalidade: Dispensa de licitação
Contratada: NEPHROASSIST SERV. HOSPITALAR EIRELI.
Objeto: Contratação de serviço médico hospitalar (hemodiálise) para o HMNSE – SMS